

PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – PROAPP/IFG

EDITAL N° 05/2020

FOMENTO DE PROJETO DE PESQUISA ENVOLVENDO AS BIBLIOTECAS DO IFG

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público a presente Chamada Pública e convida os pesquisadores a apresentarem projeto no âmbito do Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa, para fomento de Projeto de Pesquisa envolvendo as Bibliotecas do IFG.

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro a projetos institucionais de pesquisa científica e tecnológica e de inovação em parceria com o Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB/IFG), que contemplem a linha “Ações de Incentivo às Práticas de Leitura” (Anexo I), e em conformidade com as condições estabelecidas na Resolução nº 14 de 20 de dezembro de 2011.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Ser servidor/a efetivo do Instituto Federal de Goiás (IFG).
- 2.2. As atividades propostas deverão envolver a Biblioteca do câmpus de lotação do/a coordenador/a do projeto.
- 2.3. É obrigatório que na equipe do projeto haja aluno(s) do câmpus de origem do coordenador.
 - 2.3.1. Poderá haver participação de servidor(es) como colaborador(es), desde que faça(m) parte do câmpus de lotação do coordenador/a do projeto.
- 2.4. Criar condições para que os usuários (servidores e alunos) da Biblioteca e/ou comunidade externa do câmpus de lotação do/a coordenador/a do projeto estejam envolvidos com as atividades.
- 2.5. É obrigatório que o proponente e todos os membros da equipe tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.
- 2.6. Em todo material de divulgação, o Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB/IFG) e a PROPPG deverão ser citados como parceiros.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o fomento dos pesquisadores.
- 3.2. Cada pesquisador poderá submeter projeto com proposta de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1. Poderão ser adquiridos com os recursos previstos neste edital os seguintes itens de custeio:
 - 4.1.1. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.
 - 4.1.2. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.
 - 4.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente no âmbito federal.

5. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 5.1. Não serão apoiados os itens de capital, por exemplo os abaixo relacionados:
 - 5.1.1 Construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;
 - 5.1.2. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
 - 5.1.3. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;
 - 5.1.4. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica e pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
 - 5.1.5. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
 - 5.1.6. Mobiliário e climatização de ambientes;
 - 5.1.7. Equipamentos e material bibliográfico;
 - 5.1.8. Aquisição de software;
 - 5.1.9. Pagamento de bolsas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, improrrogáveis, após o recebimento do recurso.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A proposta deve ser apresentada exclusivamente pelo pesquisador, sob a forma de Projeto (Anexo II) e encaminhada com o preenchimento do formulário eletrônico via SUGEPE <https://sugep.ifg.edu.br/eventos/#/administracao/pesquisa/chamadaspublicas/detalhar/4802> de 28/02/2020 a 23/03/2020.
- 7.2. A proposta deverá ser enviada em um único arquivo “pdf” com limite de 20 (vinte) páginas.
- 7.3. Será rejeitada liminarmente qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido no presente

edital e nos regulamentos do item 1, bem como os prazos estabelecidos.

7.4. Será aceita uma única proposta por pesquisador/a. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, dentro de prazo limite estipulado para submissão, esta última será considerada substituta da anterior, e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada nas seguintes etapas:

8.1. Etapa I – HOMOLOGAÇÃO - Análise técnica pela equipe da PROPPG – Análise do Cumprimento de todas as normas deste edital, bem como os prazos estabelecidos.

8.2. Etapa II – CLASSIFICAÇÃO - Classificação dos projetos conforme abaixo:

8.2.1. Para a seleção dos projetos serão atribuídas notas de 0 a 5, por cada consultor *ad hoc*, considerando os itens do Anexo IV.

8.2.2. Na análise, serão observados os critérios a seguir, com as respectivas variações de nota:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	O mérito e/ou relevância do projeto em relação às práticas de leitura ou para o letramento informacional.	De 0 a 5 pontos
2	Objetividade e clareza do resumo.	De 0 a 5 pontos
3	Coerência entre justificativa, objetivos e ações.	De 0 a 5 pontos
4	Pertinência da revisão da literatura e fundamentação teórica.	De 0 a 5 pontos
5	Adequação da metodologia a ser empregada no projeto.	De 0 a 5 pontos
6	Viabilidade da execução do projeto segundo cronograma proposto.	De 0 a 5 pontos
7	Adequação das atividades ao público-alvo.	De 0 a 5 pontos
8	Plano de divulgação.	De 0 a 5 pontos
9	A imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto.	De 0 a 5 pontos
10	Uso da língua portuguesa.	De 0 a 5 pontos

8.2.3. Para a titulação do servidor, assim como para produção científica e tecnológica serão atribuídos pontos conforme demonstrado no Anexo V.

8.3. Os recursos serão distribuídos proporcionalmente ao número de propostas submetidas e aprovadas para a linha de pesquisa.

8.4. Os pesquisadores não contemplados constituirão lista de espera e poderão ser contemplados em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros deste Edital.

9. RESULTADO

9.1. A classificação das propostas selecionadas será elaborada a partir da pontuação final obtida pela somatória dos pontos atribuídos no item 8.2.

9.2. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFG de acordo com o cronograma do item 12.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo proponente em formulário próprio conforme o Anexo III, pelo sistema Sugep <https://sugep.ifg.edu.br/eventos/#/administracao/pesquisa/chamadaspublicas/detalhar/4802>, contendo as justificativas, razões, informações e documentos que se fizerem necessários, não sendo aceitos recursos apresentados por outro meio.

10.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações se dará conforme consta no cronograma do edital do item 12.

11. DA LIBERAÇÃO DO ORÇAMENTO

11.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do IFG.

11.2. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos participes serão estabelecidas no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, conforme Anexo VI.

12. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	28 de fevereiro de 2020 a 23 de março de 2020
Homologação das inscrições	25/03/2020
Recurso contra a homologação das inscrições	27/03/2020
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	31/03/2020
Resultado preliminar da Classificação das propostas	13/04/2020
Recurso contra o Resultado preliminar da Classificação das propostas	15/04/2020
Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Final	17/04/2020
Data limite para a assinatura do termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro	24/04/2020

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico pelo Sugep

<https://sugep.ifg.edu.br/eventos/#/administracao/pesquisa/chamadaspublicas/detalhar/4802>, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e demais normas da legislação federal, em até 60 (sessenta dias) após a vigência do projeto.

13.2. O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas do IFG.

13.3. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio da Coordenação-Geral de Bibliotecas, no email sib@ifg.edu.br

13.4. Cabe à PROPPG o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Maria Aparecida Andrade de Oliveira Tsu
Coordenadora-Geral de Bibliotecas

Prof. Dr. Paulo Francinete Silva Junior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexo I

(Edital Nº 05/2020-PROPPG, de 28 de fevereiro de 2020)

Linha: Ações de Incentivo às Práticas de Leitura

Para fins de estimular e desenvolver a leitura, a difusão do livro e divulgar as Bibliotecas do IFG como centros de mediação nesses processos, propor ações que propiciem a circulação de conteúdo literário, como forma de contribuir para a compreensão de práticas de trabalho com leitura de diversos gêneros e auxiliem na formação humana integral.

Anexo II

(Edital Nº 05/2020-PROPPG, de 28 de fevereiro de 2020)

Projeto de Pesquisa

1 - IDENTIFICAÇÃO DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO E DADOS DA PESQUISA

Nome	CPF					
Cargo e/ou Função	Titulação de mais alto nível	Matrícula	Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
e-mail:	Link do Currículo na Plataforma Lattes (ver abaixo da data de atualização do Lattes):					

Título do Projeto de Pesquisa

Área de Conhecimento e Subárea de Conhecimento

2 – EQUIPE:NOME/TITULAÇÃO/CATEGORIA (ESTUDANTE OU SERVIDOR)

3 – RESUMO ¹

4 – DADOS GERAIS DO PROJETO ²

1 No máximo 20 linhas

2 Justificativa; público-alvo; objetivos e metodologia

5 – RECURSOS

Apresentação das demandas
 Material de Consumo

2.
 3.
 4.
 5.

Valor (R\$)

1.
 2.
 3.
 4.
 5

Material de terceiros

1.
 2.
 3.
 4.
 5.

Sub total
 Valor (R\$)

1.
 2.
 3.
 4.
 5.

Sub total

6 – PLANO DE DIVULGAÇÃO³

7 – CRONOGRAMA

8 – PRODUTO FINAL⁴

9 – ASSINATURA DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO

Declaro que o presente projeto de pesquisa atende as normas fixadas pelo Instituto Federal de Goiás e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local	Data	Assinatura do/a Pesquisador/a
	/ /	

3 Mídias; materiais impressos se for o caso.

4 No caso em que haja publicação de livro, criação de blog, etc.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO
(Edital Nº 05/2020 -PROPPG, de 28 de fevereiro de 2020)

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
Nº PROCESSO:	CÂMPUS:
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA	
Data: _____ / _____ / _____	
Assinatura: _____	

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PARECER DE CONSULTOR *AD HOC*

(Edital Nº 05/2020 -PROPPG, de 28 de fevereiro de 2020)

 ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (ProAPP)						
Título do Projeto:						
Área de Conhecimento:	Subárea de Conhecimento:					
PROJETOS DE PESQUISA ENVOLVENDO AS BIBLIOTECAS DO IFG Linha: Ações de Incentivo às Práticas de Leitura						
Avaliação do Projeto						
Critérios de Avaliação	Avaliação					
	0	1	2	3	4	5
1. O mérito e/ou relevância do projeto em relação às práticas de leitura ou para o letramento informacional.						
2. Objetividade e clareza do resumo.						
3. Coerência entre justificativa, objetivos e ações.						
4. Pertinência da revisão da literatura e fundamentação teórica.						
5. Adequação da metodologia a ser empregada no projeto.						
6. Viabilidade da execução do projeto segundo cronograma proposto.						
7. Adequação das atividades ao público-alvo.						
8. Plano de divulgação.						
9. A imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto.						
10. Uso da língua portuguesa.						
Avaliar o projeto, numa escala de 0 a 5, segundo a adequação a cada um dos itens.						
Avaliação final da proposta (justifique abaixo) (<input type="checkbox"/>) <u>Recomendado</u> (<input type="checkbox"/>) <u>Não Recomendado</u>						
Descrição do Parecer:						
Assinatura/Data						

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO
 (Edital N° 05/2020 -PROPPG, de 28 de fevereiro de 2020)

Titulação	Pontuação	
Doutorado	15	
Mestrado	10	
Produção Científica/Tecnológica	Pontuação	Pontuação Máxima
Direitos Autorais		
Artigo publicado em periódicos – Qualis A	10	50
Artigo publicado em periódicos – Qualis B	5	25
Livro publicado, com ISBN	10	20
Capítulo de livro publicado, com ISBN	5	15
Organização, adaptação ou tradução publicada de livro ou capítulo de livro	3	12
Trabalho completo publicado em evento científico	3	12
Resumo estendido publicado em evento científico	2	8
Resumo publicado em evento científico	1	3
Registro de obras artísticas (filmes, textos, partituras de música, fotos, outros)	10	50
Registro de programas de computador	5	15
Propriedade Industrial		
Patente concedida	10	30
Patente depositada	5	15
Registro de desenho industrial	6	18
Demais Produções		
Orientação concluída de doutorado	3	12
Orientação concluída de mestrado	3	12
Orientação concluída de Iniciação Científica e Tecnológica e de Especialização	2,5	10
Orientação concluída de TCC de Graduação	1	4
Organização de eventos científicos e tecnológicos	1	3

Observação:

- Orientações de Iniciação Científica e Tecnológica, de Especialização e de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação somente serão pontuadas quando desenvolvidas no âmbito do IFG.

ANEXO VI

(Edital Nº 05/2020-PROPPG, de 28 de fevereiro de 2020)

TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROPOSTA DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO

Programa: **Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa (PROAPP/IFG)**

Titulo do Projeto:

Instituição: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás/IFG**

Edital:

Eu, _____, CPF nº _____, declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências do Edital acima especificado e às Condições Gerais para Apoio Financeiro, em especial àquelas contidas no Regulamento do Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa do Instituto Federal de Goiás (PROAPP/IFG), que regem a concessão dos recursos especificados abaixo:

AUXÍLIO FINANCEIRO

Custeio: R\$

Tenho ciência:

- a) de que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Concessão e Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente;
- b) das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização de recursos financeiros e a correta prestação de contas segundo a Instrução Normativa nº 5/2014 do Ministério do Planejamento.

1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o BENEFICIÁRIO declara formalmente:

- a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- b) observar o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86, nº 5.563/05 e nº 9.283/18 e na Lei nº 8.112/90, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes;
- c) conhecer e cumprir as exigências do Edital à qual a proposta está relacionada, como também as normas do IFG, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pelo IFG e formalmente aceita pelo BENEFICIÁRIO;
- d) possuir anuência formal da Instituição de execução do projeto, seja sob a forma de vínculo empregatício ou funcional ou, na ausência deste, sob a forma de declaração de autoridade institucional competente;
- e) dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Fundação do Nacional do Índio - FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa - CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, das Comissões de Ética em pesquisa com animais, Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e outras, no caso em que a natureza do projeto, as exigir;
- f) manter os documentos referidos nas alíneas "e" e "f" em seu poder até cinco anos após a aprovação final das contas do IFG pelo Tribunal de Contas da União, não sendo necessária sua remessa ao IFG;

h) ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente;

i) estar ciente que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente, devendo ser aplicados exclusivamente para a proposta aprovada.

1.2. O BENEFICIÁRIO compromete-se, ainda, a:

a) responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação dos recursos financeiros aprovados, atendendo aos aspectos normativos definidos para a(s) modalidade(s) concedida(s), podendo estar previsto apenas recursos de custeio;

b) utilizar os recursos financeiros em acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nesse Edital;

c) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com o Instituto Federal de Goiás;

d) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto;

e) se necessárias, propor alterações ao projeto, sujeitas à prévia análise e autorização da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, e de entidade co-financiadora quando for o caso, desde que não se altere o objeto do projeto;

f) permitir e facilitar ao IFG o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida a vistoria dos bens adquiridos;

g) apresentar o relatório técnico final das atividades desenvolvidas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto à Coordenação-Geral de Bibliotecas do SIB/IFG;

h) apresentar a prestação de contas financeira em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto à Coordenação-Geral de Bibliotecas do SIB/IFG;

i) se necessário, solicitar prorrogação de prazo de execução do projeto, via Plataforma Sugep (<https://sugep.ifg.edu.br/eventos/#/administracao/pesquisa/chamadaspublicas/detalhar/4802>), no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

1.3. É vedado

a) utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados originalmente na proposta, sendo permitidas despesas exclusivamente com itens financiáveis estabelecidos neste Edital;

b) transferir a terceiros as obrigações assumidas para execução do projeto;

c) executar despesas em data anterior à vigência do benefício;

d) efetuar pagamento em data posterior à vigência do benefício. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação dos recursos serão glosadas.

2. DA GUARDA E DOAÇÃO DOS BENS

2.1. O BENEFICIÁRIO e o Instituto Federal de Goiás responderão pela manutenção do bem em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.2. Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, o BENEFICIÁRIO de execução do projeto, após adoção das medidas cabíveis, deverá comunicar imediatamente ao Instituto Federal de Goiás o fato, por escrito, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas, anexando cópia autenticada da Ocorrência Policial, se for o caso.

2.3. É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia e expressa autorização do Instituto Federal de Goiás. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens e os eventuais danos causados correrão por conta e risco do BENEFICIÁRIO.

2.4. A doação dos bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro do Instituto Federal de Goiás, deverá ser efetuada conforme estabelecido em norma específica.

3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL/CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, assim como a Lei de direito autoral nº 9.610/1998 e a Resolução nº 035 de 03/12/2013 que regulamenta o Centro de Inovação Tecnológica do IFG.

4. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

4.1. Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do projeto, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Instituto Federal de Goiás.

4.2. Material de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo Instituto Federal de Goiás, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à Diretoria Comunicação Social (DICOM) do IFG (ccs@ifg.edu.br).

4.3. As ações publicitárias atinentes a propostas financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, como também aquelas consignadas em Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

5. DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO

5.1. Quando o BENEFICIÁRIO desistir da execução do projeto/plano de trabalho, antes do seu início, os recursos serão devolvidos ao Instituto Federal de Goiás, com justificativa plausível da desistência, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

5.2. O BENEFICIÁRIO deverá comunicar formalmente à Coordenação-Geral de Bibliotecas do SIB/IFG qualquer descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto de pesquisa, acompanhada da devida justificativa. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da descontinuidade, deverão ser apresentados o relatório técnico e a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao Instituto Federal de Goiás eventual saldo financeiro. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

5.3. A liberação dos recursos do apoio financeiro ao projeto, bem como de quaisquer outros benefícios aprovados pelo Instituto Federal de Goiás, será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades, constatada, inclusive, por procedimentos de fiscalização realizados pelo Instituto Federal de Goiás:

- a) não comprovação da utilização adequada da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação pertinente, quando solicitada;
- b) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto;
- c) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no projeto;
- d) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

5.3.1. A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

5.4. O BENEFICIÁRIO, cuja prestação de contas e relatório técnico final do projeto, com vigência expirada não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de projetos vigentes, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pelo Instituto Federal de Goiás e previstas na lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As presentes condições gerais referem-se a proposta a ser financiada com recursos do Instituto Federal de Goiás. Se financiada com recursos de outras fontes, poderão prevalecer disposições específicas constantes em Chamadas, Convênios e outros regulamentos pertinentes.

6.2. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final e da prestação de contas e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

6.3. O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o Instituto Federal de Goiás de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.3.1. A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de tomada de contas especial e a decorrente inscrição do BENEFICIÁRIO e do débito no Cadastro de Inadimplência Institucional - CADIN e do Tesouro Nacional.

6.4. O BENEFICIÁRIO reconhece que ao Instituto Federal de Goiás compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do projeto, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

7. ACEITE

Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

_____, ____ de _____ de 2020.